

- I. **ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ**
- II. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2013**
- III. **OBJETO:** A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA) REFERENTE AO PROJETO REESTRUTURAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, FORMALIZADO COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO SENASP/MJ Nº 763116/11 DE ACORDO COM O ANEXO I DESTE EDITAL.
- IV. **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**
- V. **FORNECIMENTO: INTEGRAL.**
- VI. **LOCAL DO PREGÃO:** www.bbmnet.com.br
- VII. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS (DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL): 27 de Março de 2013.**
- VIII. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 08:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 11 de Abril de 2013.**
- IX. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 11 de Abril de 2013.**
- X. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 10:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 11 de Abril de 2013.**

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro regulamentado através de Decreto e nomeado por Ato juntados ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas e data acima indicadas, no endereço eletrônico acima mencionado, as **PROPOSTAS DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e no Decreto Municipal nº 11.251/2002.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** - O procedimento na modalidade de pregão de que trata o presente edital;
2. **LICITANTE:** - Empresa que participa desta licitação;



3. **HABILITAÇÃO:** - Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal, que seja exigida neste edital, do vencedor do seu objeto;
4. **ADJUDICATÁRIA:** - Empresa vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** - A Prefeitura Municipal de Fortaleza/Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, que é signatário do instrumento contratual;
6. **CONTRATADA:** - Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. **PREGOEIRO/ COORDENADOR:** - Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
8. **EQUIPE DE APOIO:** - Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 (dois) servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão.
9. **AUTORIDADE SUPERIOR:** - É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.
10. **ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** - Bolsa de Brasileira de Mercadorias - BBM, entidade conveniada com o Município de Fortaleza mediante Acordo de cooperação técnica em vigor a partir de 16.09.2002.
11. **LOTE:** - Cada parcela do objeto da licitação correspondente a uma proposta específica, podendo o licitante cotar um ou mais lotes, a seu critério, devendo cotar todos os itens que compõe o lote e este no seu quantitativo integral;
12. **PMF:** - Prefeitura Municipal de Fortaleza;
13. **DOM:** - Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF.
14. **MAPA DE PREÇOS :** Documento elaborado pela Coordenação de pesquisa de preços e formação de banco de dados, que tem por finalidade realizar pesquisa mercadológica e basear o valor da licitação.

01.00 - DO OBJETO

01.01 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material permanente (equipamentos de informática) referente ao projeto Reestruturação da Guarda Municipal de Fortaleza, formalizado com recursos oriundos do Convênio SENASP/MJ nº 763116/11 de acordo com o Anexo I deste edital.



01.02 - Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. MINUTA DE CONTRATO.

02.00 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

02.01 - Poderão participar desta licitação empresa sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações, exceto cooperativas, cadastradas ou não no Cadastro da Comissão Permanente de Licitação do Município - CPL Fornecedores da Secretaria de Gestão, Planejamento e Orçamento, que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciados perante a Bolsa de Brasileira de Mercadorias - BBM, em qualquer agência de todo o País, no prazo até 03 (três) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

02.01.01 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a Bolsa de Brasileira de Mercadorias - BBM, para imediato bloqueio de acesso.

02.01.02 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

02.01.03 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

02.01.04 - O licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

02.02 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio, nem empresas em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

02.03 - Não poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal, bem como aquelas que não tenham providenciado o credenciamento prévio na Bolsa de Brasileira de Mercadorias - BBM 02.04 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no e-mail licitação@fortaleza.ce.gov.br, devendo o Pregoeiro encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

02.04.01 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico indicado no edital.



02.05 - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da declaração constante do item 02.06 e de proposta de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

02.05.01 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

02.05.02 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

02.05.03 – O órgão promotor do certame não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha do licitante.

02.06 - Para a participação no pregão, o licitante deverá apresentar, em campo próprio do sistema eletrônico, DECLARAÇÃO constando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o Cadastro de Fornecedores da Comissão Permanente de Licitação do Município – CPL.

02.07 – De acordo com a Lei Complementar 123/06 o licitante ao apresentar sua proposta deverá declarar em campo próprio do sistema, seguindo orientação da Bolsa de Brasileira de Mercadorias - BBM, seu enquadramento como ME ou EPP.

02.08 – No caso de desconexão do Pregoeiro por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício após a comunicação aos participantes.

03.00 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

03.01 - O licitante deverá encaminhar proposta de preços, para cada lote do objeto desta licitação, em formulário eletrônico específico, até o horário e dia previstos neste edital.

03.02 - Este formulário deverá ser apresentado contendo as seguintes informações:

03.02.01 - Proposta de Preços, contendo:

- a. Indicação do lote cotado e especificação de todos os seus itens de acordo com o Anexo I deste edital, devendo ser indicada a marca;
- b. Quantidade ofertada, observado o disposto no item 03.03 deste edital;
- c. Preço unitário e total de cada item que compõe o lote, em algarismos, observado o disposto nos itens 03.04 e 03.08 deste edital;
- d. Preço Global do Lote cotado (somatório dos preços totais dos itens que compõe o lote), em algarismos, observado o disposto nos itens 03.04 e 03.08 deste edital;
- l. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias;

03.02.02 - Declarações do licitante, indicando empresa responsável pelos serviços de assistência técnica autorizada no Município de Fortaleza e Região Metropolitana



ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

03.03 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado pelo edital.

03.04 - Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

03.05 - O Pregoeiro poderá solicitar amostra e/ou demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o licitante obrigado, sob pena de desclassificação, a apresentar tal amostra e/ou demonstração, no prazo definido pelo Pregoeiro de, no mínimo, 03(três) dias úteis contados a partir da intimação.

03.05.01- A amostra do item/lote será recebida pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, remetida ao órgão interessado na licitação e analisada por técnico designado pelo titular do órgão; devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu e visado pelo titular do órgão.

03.06 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

03.07- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias devendo, constar este prazo na proposta escrita quando do envio a Comissão, caso não conste o Pregoeiro considerará o prazo de 90 (noventa) dias corridos contados da apresentação da proposta no sistema;

03.08 - Na elaboração da proposta escrita, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Anexo; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço, deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Anexo.

03.09 - Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de garantia dado pelo fabricante para cada equipamento, conforme especificado no Anexo I (Termo de Referência) do edital.

03.10 - Somente serão aceitos os documentos enviados durante o procedimento do pregão eletrônico, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

04.00 - DOS LANCES

04.01 - Os lances serão apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

04.02 - Participarão da etapa de lances as propostas que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do edital, excetuando-se preço, cuja análise será após a conclusão da fase de lances.

04.03 - Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, devendo o valor do lance final



atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe.

04.04 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao limite máximo contido no edital.

04.05 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

04.06 - A etapa de lances terá o tempo inicial de disputa de 05 (cinco) minutos, cujo fechamento iminente será encerrado pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá o acréscimo de tempo extra determinado aleatoriamente pelo sistema, que será no máximo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

04.07 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 06.07.

05.00 - DA HABILITAÇÃO

05.01 - Para se habilitarem nesta licitação, a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar a documentação abaixo via fax ou e-mail, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada por cartório competente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da sessão pública virtual. No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

05.01.01 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

05.01.02 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via Internet.

05.01.03 - Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

05.01.04 - O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Comissão Permanente de Licitação do Município - CPL, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal que sejam exigidos neste edital, desde que, quando da verificação pelo Pregoeiro, seja constatado que a documentação exigida está atualizada e regularizada no Cadastro. O CRC não substituirá os documentos que solicitados no instrumento convocatório não tenham sido apresentados no setor de cadastro da Comissão Permanente de Licitação do Município - CPL .

05.01.05 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, o licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu



período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 05.01, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá o licitante enviá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

05.01.06 - No caso de licitação com objeto dividido em mais de um lote, o licitante deverá apresentar um único envelope, cuja documentação de habilitação será pertinente ao lote ou a todos os lotes cotados pelo licitante.

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

01 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso do licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

02 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso do licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

03 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso do licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

04 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

05 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, no caso de licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores da Comissão Permanente de Licitação do Município - CPL, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 05.01.04.

05.01 - O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item 05.01.04

06- Das microempresas e empresas de pequeno porte, serão exigidos apenas os seguintes documentos, para habilitação:

I - ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

II - inscrição no CNPJ;

III - comprovação de regularidade fiscal, compreendendo a regularidade com a seguridade social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal, conforme o objeto licitado;

IV - eventuais licenças, certificados e atestados que forem necessários à comercialização dos bens ou para segurança da Administração Pública Municipal.



B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

01 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede do licitante.

C - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

01 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE A QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

02 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

03 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (INSS) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial(is) do licitante, caso existentes, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

04 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da sede ou filial do licitante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

D – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

01 – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, à qual será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

05.02 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - do licitante.

05.03 – Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



05.03.01 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

05.03.02 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

05.03.03 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

05.04 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

05.05 - Somente serão aceitos os documentos enviados imediatamente via fax ou e-mail, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro, exceto os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados via fax ou e-mail.

05.06 - As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência ou recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

05.07 - O Pregoeiro poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo o licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

05.08 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item 05.07.

05.09 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 05.03.02.

06.00 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

06.01 - O credenciamento prévio na Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM deverá ser providenciado no prazo mínimo de 03 (três) dias da data de apresentação das propostas constante do preâmbulo deste edital. No horário e data ali mencionados, o licitante apresentará declaração em campo próprio do sistema eletrônico, constando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o Cadastro de Fornecedores da Comissão Permanente de Licitação do Município – CPL.



06.02 - A partir da hora e data previstos no edital, será aberta a sessão pelo Pregoeiro com a divulgação das propostas de preços recebidas, analisadas a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital.

06.03 - As propostas de preços classificadas serão, em seguida, selecionadas para a fase de lances, na qual o Pregoeiro convidará os licitantes classificados a apresentarem seus lances de valor menor do que o anteriormente ofertado pelo próprio licitante.

06.04 - Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no mapa de preços, presente nos autos do processo em epígrafe.

06.04.01 - A etapa de lances terá o tempo inicial de disputa de 05 (cinco) minutos, cujo fechamento iminente, será encerrado pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá o acréscimo de tempo extra determinado aleatoriamente pelo sistema, que será no máximo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

06.05 - A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro implica na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

06.06 - Caso não se realize lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor.

06.07 - Em seguida o Pregoeiro verificará a existência de ME ou EPP, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 06.08.

06.08 – Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, o Pregoeiro procederá de acordo com os itens a seguir:

06.08.01 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

06.08.02 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lance.

06.08.03 - Para efeito do disposto no item 06.08.01, ocorrendo empate, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 06.08.02, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

06.08.04 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, caso seja comprovada a sua habilitação.



06.08.05 - Ocorrendo à situação prevista no item 06.08.03, a ME ou EPP bem mais classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, prazo que será determinado pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (art. 45, inciso I, c/c § 3º da LC nº 123/06).

06.09 - Em seguida, a documentação de habilitação do licitante classificado em 1º lugar deverá ser enviada imediatamente via fax ou e-mail, sendo verificada a conformidade dos documentos enviados com as exigências do edital, devendo encaminhar os mesmos documentos da Empresa vencedora em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita que deverá conter os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, em envelopes colados e identificados na forma abaixo, para a sede da Comissão Permanente de Licitações do Município de Fortaleza, sito a Rua do Rosário, nº 77, Cep:60055-090, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e terraço. Fortaleza – Ceará.

AO PREGOEIRO

PREGÃO Nº / 2013

ÓRGÃO DE ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ

ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA

NOME DO LICITANTE:

06.09.01 – Proposta de Preços escrita que deverá conter:

A. Especificação do objeto de acordo com o Anexo I, deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;

B. Quantidade ofertada, observado o disposto no item 03.03 deste edital;

C. Os valores oferecidos após a etapa de lances (preço unitário e total), em algarismos, observado o disposto nos itens 03.04 e 03.08 deste edital;

D. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

E. DECLARAÇÃO DO LICITANTE, indicando empresa responsável pelos serviços de assistência técnica autorizada no Município de Fortaleza e Região Metropolitana.

06.09.02 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 13.04, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

06.10 - Caso o licitante envie cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

06.11 - Caso o licitante tenha apresentado o Certificado de Registro Cadastral em substituição de documento pertinente à habilitação jurídica ou qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal, o Pregoeiro verificará, de imediato, junto ao Cadastro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, se a documentação do licitante se encontra devidamente regular.

06.11.01 – O órgão promotor do certame poderá efetuar a verificação dos documentos para fins de habilitação, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.



06.11.02 – No caso de ME e EPP o Pregoeiro verificará se a documentação Fiscal foi regularizada de acordo com o item 05.03.02, caso não tenha sido, será aplicado o que dispõe o §2º do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

06.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e os presentes à sessão serão comunicados.

06.13 - Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro solicitará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar - que deverá encaminhá-los imediatamente via fax ou e-mail - e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda o Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

06.14 - Em seguida, o Pregoeiro solicitará dos licitantes a manifestação imediata sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor; havendo manifestação de recurso, esta será feita com registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, não tendo o recurso efeito suspensivo e ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

06.15 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, por meio eletrônico, importará a decadência ao direito ao recurso e da adjudicação ao objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

06.15.01 - Caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor e a Autoridade Superior ou seu Representante homologará a adjudicação.

06.16 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

06.17 - Decididos os recursos, a Autoridade Superior ou seu Representante homologará o julgamento do pregão e adjudicará o objeto ao vencedor.

06.18 - Caso a Autoridade Superior, ou seu Representante, não esteja conectado para homologação e /ou adjudicação, a sessão será suspensa e a qualquer momento esses atos serão procedidos, devendo os interessados consultarem o sistema.

06.19 - Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

06.20 - O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

06.21 - Todos os procedimentos do Pregoeiro e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata divulgada no sistema eletrônico, inclusive a indicação do licitante vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

06.22 - O licitante vencedor deverá apresentar a composição de custos em original ou cópia autenticada por cartório, no ato da assinatura do contrato.



06.23 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular ou documentação pertinente, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro.

06.24 - O Pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

06.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para a entrega das propostas esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data e horário fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

06.26 - Não caberá pedido de desistência de proposta de preços, após o credenciamento do licitante, salvo no caso de licitação por item ou lote onde o licitante tenha sido inabilitada para um item ou lote e as condições de habilitação não atendidas sejam as mesmas para os demais itens ou lotes cujas propostas de preços não tenham sido abertas.

07.00 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS LANCES

07.01 - No julgamento das propostas e lances, o Pregoeiro levará em consideração o tipo de licitação que é **MENOR PREÇO**.

07.02 - Será considerado vencedor o licitante que, classificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR PREÇO POR LOTE E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL**.

07.03 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

07.04 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços que:

a. não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital.

07.05 - Serão desclassificados na fase de lances, os licitantes que apresentem:

a. lance com preço manifestamente inexecutável;

b. lance final com preço superior ao discriminado no mapa de preços, presente nos autos do processo em epígrafe.

07.06 - Será desclassificado ainda o licitante que:

a - sendo o único participante do certame e cote preço superior ao limite determinado no mapa de preços, se recuse a reduzi-lo a um valor igual ou inferior àquele limite máximo;

b - no caso de todos os participantes se recusarem a ofertar lances, tenha cotado preço superior ao limite máximo determinado no mapa de preços, seja o menor preço e se recuse a reduzi-lo a um valor igual ou inferior àquele limite máximo.

07.07 - Os licitantes classificados preliminarmente participarão da etapa de lances, se houver, sendo considerado vencedor o que apresentar o menor preço na fase de lances, **observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006**.



07.08 - O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública pelo sistema eletrônico e/ou por publicação no DOM e Internet.

08.00 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

08.01 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

08.02 - A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência do titular da origem desta licitação.

08.03 - No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

08.04 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

09.00 - DO CONTRATO

09.01 – A Prefeitura Municipal de Fortaleza/Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, assinará contrato com a pessoa jurídica vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05(cinco) dias contados da data da convocação expedida por esses órgãos, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

09.02 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

09.03 - O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem e classificação, para verificar a suas condições de habilitação e assim sucessivamente.

09.04 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro da Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

09.05 - O contrato terá vigência contada a partir da sua assinatura, estando seu término vinculado à efetiva entrega do objeto com o devido Termo de Recebimento Definitivo lavrado pelo órgão recebedor e/ou ao encerramento do convênio SENASP/MJ nº 763116/2011, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas na lei, permanecendo, entretanto, os efeitos relativos à garantia dos equipamentos.



09.06 - A Contratada é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de materiais empregados.

09.07 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

09.08 - O contrato poderá ser rescindido nos termos do disposto nos arts. 78 e 79, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

09.09 - Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

09.10 – Entregar na assinatura do contrato original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:

- ▲ Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais;
- ▲ Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- ▲ Certidão negativa de Débitos (INSS) expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- ▲ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.00 - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

10.01 - O material deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, Rua Delmiro de Farias, nº 1900 – Bairro Rodolfo Teófilo, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da solicitação do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

10.02 - O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, de Empenho, Provas de Regularidades com as fazendas Federal, Estadual e Municipal e Provas de Regularidade com a Seguridade Social – INSS e FGTS. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.03 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao **Projeto/Atividade 04.122.0002.2054.0001, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fonte de Recurso 5181 e 0100 do orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã.**

11.00 - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

11.01 - O produto oferecido pela Contratada estará sujeito à aceitação plena pelo órgão receptor.

11.02 - O titular da origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas no edital e na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja de acordo com aqueles instrumentos, a



Comissão emitirá o Termo de Recebimento Definitivo; se estiver em desacordo, rejeitará o recebimento do mesmo.

11.03 - A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o produto que vier a ser recusado.

12.00 - DOS RECURSOS

12.01 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer em se tratando de decisões proferidas pelo Pregoeiro relativas a classificação e desclassificação de proposta de preços e à habilitação e inabilitação, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões de recursos, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

12.02 – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.03 – O licitante que tiver sua intenção de recurso recebida deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

12.03.01 – A falta de manifestação imediata é motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência deste direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.03.02 – O acolhimento do recurso portará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.04 – Os memoriais de recurso e as contrarrazões, apresentadas deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação e encaminhadas diretamente ou pelos Correios, no endereço: Rua do Rosário, nº 77, Cep:60055-090, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e terraço. Fortaleza – Ceará, no devido prazo legal, mediante petição digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa, não sendo aceita a remessa via fax ou correio eletrônico, licitação@fortaleza.ce.gov.br e ainda não sendo conhecidos os que não forem manifestados em sessão pública e interpostos fora deste prazo.

12.05 – Optando pela remessa via correio, será considerado, para fins de tempestividade o prazo de postagem dos documentos.

13.00 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.01 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% incidente sobre o valor a ser indenizado.



13.02 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.03 - A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

13.04 - No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o ajuste poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no Contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.05 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e /ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.

13.06 - A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.07 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- b. 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade.

14.00 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.01 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditiva à participação da pessoa jurídica bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

14.02 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente



disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Prefeitura de Fortaleza.

14.03 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

- I. Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- II. Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no DOM.

14.04 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, referida no inciso V do art. 7º do Anexo III, do Decreto 11.251/2002 e sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 14 do Anexo I daquele Decreto e na legislação pertinente.

14.05 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

14.05.01 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

14.06 - Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser lidos e obtidos na Rua do Rosário, nº 77, Cep:60055-090, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e terraço. Fortaleza - Ceará, no horário de 8:00 às 16:30.

14.07 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, durante o expediente normal, na Rua do Rosário, nº 77, Cep:60055-090, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e terraço. Fortaleza – Ceará, no horário de 8:00 às 16:30.

14.08 - Todo o procedimento licitatório de que trata este edital será registrado no horário de Brasília.

14.09 - Toda e qualquer manifestação relativa a esta licitação, tais como pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos contra atos exarados no transcorrer desta licitação, somente serão conhecidos e apreciados pela Administração se, e somente se, tempestivamente protocolados na sede da Comissão, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

14.10 - Fica eleito o foro de Fortaleza - Ce, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Fortaleza de de 2013

ASSINATURA DO TITULAR DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

APROVAÇÃO EXPRESSA DA ASSESSORIA JURÍDICA





ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

ÍTEM	LOTE 01	
	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1.1	<p>Notebook</p> <p>PROCESSADOR - Processador de núcleo duplo, ou superior, com arquitetura para computação móvel; Clock 2,0 Ghz; Memória cache L2: 3 MB; Front Side Bus de 1066MHz como requerimentos mínimos.</p> <p>MEMÓRIA – 2GB Instalada – SDRAM DDR3 (1066MHZ) ou superior – dual channel implementado; Expansível a 4GB.</p> <p>VÍDEO - Tela LCD de até 14,1 polegadas Widescreen, padrão TFT, com capacidade de suporte à resolução WXGA de 1280x800 DPI; O chipset controlador de vídeo e a tela atendem ao padrão DDC2B da VESA, referente ao protocolo de configuração e otimização de desempenho (Plug & Play). Dobradiças devem ser de metal ou similar. O display do notebook deve possuir proteção interna por chapa de liga metálica de magnésio ou alumínio. ÁUDIO - High Definition (HD), “full duplex”; Regulagem de volume por hardware; Alto-falantes estéreo embutidos.</p> <p>UNIDADES - Unidades de Disco: 250GB – SATA 300 Mbs – 5400rpm; Suporta a tecnologia SMART para prevenção de falhas e proteção dos dados armazenados (Acompanhado de Software para seu gerenciamento); O disco rígido deve possuir tecnologia de proteção contra queda, evitando assim perda de dados ocasionada por queda acidental; Unidade Óptica: Uma unidade de DVD-RW interna Multi Drive, compatível com os padrões CD-ROM Modo 1 e 2, CD- DA, CD-ROM XA Modo 2, CD-extra, CD-text, CD-I Modo 2, CD-I, vídeo CD, CD-bridge, PhotoCD (single e multi-session), CDROM XA, ISO 9660, DVD (Single e Dual Layer - DL), DVD-R, DVD- RW, DVD+R, DVD+RW, DVD-RAM, compatível com o sistema operacional instalado.</p> <p>INTERFACES DE COMUNICAÇÃO - 10/100/1000</p>	05

Base-T Ethernet LAN integrada (RJ-45); Wireless 802.11 a/g/n; Bluetooth 2.0; FAX modem 56K.

CONEXÕES - Três interfaces USB 2.0; Saída de Áudio; Entrada para Microfone; 1 porta HDMI, Uma porta RJ-45; Uma porta RJ-11; Possui suporte a todos os cartões ISO7816 Classe A, B e C (5V, 3V, 1.8V).

TECLADO - Presença de dispositivos apontadores integrados ao gabinete, do tipo "touch-pad" OU "Track point"; O teclado permite a geração de todos os caracteres e acentos da língua portuguesa; A impressão sobre as teclas é do tipo permanente, não apresentando desgaste por abrasão ou uso prolongado; Presença de doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado.

GABINETE - Peso máximo de 2,1 Kg, com bateria, HD e gravador de DVD instalados; Cor preta ou carbono.

ALIMENTAÇÃO - Adaptador CA – entrada de 110 e 220 VAC automática; Bateria de Li-Ion, 6 células ou superior, com autonomia de no mínimo 4 horas.

SEGURANÇA - Possuir Chip de Segurança padrão TPM v 1.2; Possuir leitor de digitais integrado ao gabinete. Possuir ferramenta para apagar definitivamente os dados do disco rígido; Possuir sistema para bloquear o disco rígido por hardware através de senha.

ACESSÓRIOS - Maleta para notebooks, em couro, poliéster ou nylon, na cor preta, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse, com alça removível. Deve possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento.

COMPATIBILIDADE - Deve constar na lista de hardware homologado pela microsoft para windows Vista Business, Windows 7 Professional XP Professional; compatível com pelo menos uma distribuição GNU/Linux; Possuir Bios projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado.

CERTIFICAÇÕES / SEGURANÇA - O licitante deverá apresentar comprovante de que o equipamento ofertado está em conformidade com as normas CISPR22, IEC60950 para garantir

<p>compatibilidade eletromagnética;</p> <p>PROTEÇÃO AMBIENTAL – O equipamento ofertado deve possuir certificação EPA 5.0, deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) para garantir que o equipamento não possui substâncias pesadas em sua composição e assegurar que o produto</p> <p>ofertado terá baixo impacto ambiental. O equipamento deve ter, pelo menos, 65 por cento de composição de materiais reutilizáveis ou recicláveis utilizando atuais infra-estruturas e tecnologias. Coerente com a Diretiva 2002/96/CE sobre WEEE (Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrônicos); O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001.</p> <p>Deverá apresentar certificação EPEAT GOLD em nome do fabricante do equipamento, através de acesso a pagina HTTP://www.epeat.net.</p> <p>Possuir Energy Star 5.0; RoHS; ISO 14001; ISSO 9001:200 e que a empresa possua programa de sustentabilidade comprovada. Deve ser apresentado comprovante IEC 60950, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO. Deve ser apresentado comprovante IEC 61000/CISPR 22 Classe B, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO.</p> <p>O fabricante deve comprovar ser membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão DMI.</p> <p>CONDIÇÕES DE SUPORTE E GARANTIA E SLA (Service Level Agreement) - A CONTRATADA obriga-se a dar garantia integral sobre os bens fornecidos para todos os seus componentes com cobertura total para peças e serviços, incluindo deslocamentos dos técnicos, quando necessários, para prestação dos serviços de assistência técnica (AUTORIZADA), conforme período da garantia, modalidade da assistência técnica e localização, especificados para cada item do Registro de Preços, nas seguintes condições:</p>	
--	--



I. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados na modalidade ON-SITE, sendo que o período de garantia mínima será de 36(trinta e seis) meses para o item supracitado;

II. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados diretamente pelo fabricante ou através de sua rede de assistência técnica autorizada, localizada no Estado do Ceará, de 08:00h às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira, de acordo com o horário de funcionamento da

CONTRATANTE. A empresa indicada para prestar o serviço de assistência técnica deve possuir, pelo menos, 1 (um) técnico certificado pelo fabricante com habilitação para prestar os serviços técnicos nos equipamentos apresentados;

III. A Assistência Técnica deverá disponibilizar número telefônico 0800 ou equivalente a ligação gratuita; serviço WEB ou email (em português), para registro do chamado técnico. Também deverá disponibilizar mensalmente (até o quinto dia útil) cópias das ordens de serviço devidamente assinadas pelo funcionário do órgão/entidade e pelo técnico da assistência técnica;

IV. O tempo de atendimento, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico junto ao licitante ou fabricante ou a assistência técnica e o comparecimento de um técnico ao local será de no máximo 03 (três) dias úteis;

V. O período para solução do problema, que compreende o tempo entre a abertura do chamado até a efetiva solução do problema, incluindo a substituição do equipamento caso necessário, deverá ser, no máximo, de 05 (cinco) dias úteis;

VI. Na impossibilidade de solução definitiva do problema no prazo estabelecido, obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar para uso imediato, nas instalações da CONTRATANTE, um equipamento de características iguais e/ou superiores ao que está sendo objeto da manutenção;

VII. Caso seja impossível a substituição dos equipamentos, componentes, materiais ou peças por outras que não as que compõem o equipamento proposto, esta substituição obedecerá ao critério de compatibilidade, que



	<p>poderá ser encontrado no site do fabricante, através de equivalência e semelhança, e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito e assinada da CONTRATANTE para cada caso particular. Caso a CONTRATANTE recuse o equipamento, componente, material e ou peça a ser substituído a CONTRATADA deverá apresentar outras alternativas, porém o prazo para solução do problema não será alterado.</p>	
--	---	--



ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
2.1	<p>Computador Desktop</p> <p>PROCESSADOR – Intel ou Amd, Núcleo duplo, FSB 1066MHz ou similar, com índice Sysmark 2004 SE no Office Productivity Overall igual ou superior a 240 (duzentos e quarenta), deste termo. Não serão aceitos processadores com fabricação descontinuada.</p> <p>PLACA-MÃE - Deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado; O nome do fabricante deverá estar serigrafado através de processo industrial; Possuir pelo menos 01 (um) slot PCI versão 2.3 e um slot PCI Express x16, livres, para futuras expansões; Possuir suporte a velocidades de barramento de sistema (system bus) compatíveis com o processador fornecido; Possuir capacidade de memória de no mínimo 8 (oito) Gigabytes; Possuir chipset com suporte à memória do tipo dual channel SDRAM DDR3 (1066MHZ) ou superior; Possuir dispositivos de rede Ethernet Wake on Lan (WOL); Possuir controladora onboard do tipo Serial ATA 300 (3Gbits/s) com 2 (dois) canais para hd e unidade óptica; Possuir pelo menos 7(sete) portas USB versão 2.0 ou superior, com suporte para conexão frontal de pelo menos 2 (duas) portas USB no gabinete; Não possuir modem integrado; Possuir suporte ao padrão ACPI 1.0 de gerenciamento de energia ou superior; Ser compatível ou desenhada para Windows XP Professional e/ou Windows 7 Professional e pelo menos uma distribuição GNU/Linux; Possuir BIOS projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado; com memória do tipo flash, atualizável, possibilidade de inserção de código de identificação do equipamento com no mínimo 6 caracteres, permitir acesso remoto via comandos Desktop Management Interface (DMI) 2.0; Advanced Configuration and Power Interface (ACPI), funções "plug & play", relógio-calendário, senha de acesso ativada e desativada via setup, capacidade de ativar e desativar o disco de boot</p>	10

através de qualquer unidade suportada, implementada com suporte ao ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) ; Possuir no

setup da Bios o número de série do equipamento; Possuir 1 porta serial. Bios deverá possuir controle para habilitar/desabilitar as portas usb de forma individual ou total.

MEMÓRIA - Memória RAM de 2 (dois) Gigabyte, em 2 (dois) pentes de 1 GB, do tipo SDRAM DDR3 (1066MHZ) ou superior. Os pentes de memória devem operar de forma absolutamente estável na modalidade Dual Channel. O equipamento deve oferecer no mínimo 2 (dois) slots de memória livre após configuração final do equipamento; Capacidade de expansão de memória RAM no mínimo, 8 (oito) Gbytes

MONITOR - Tipo tela plana de cristal líquido de 17" (dezesete) polegadas ou superior, com tecnologia TFT Active Matrix LCD; Tela tipo anti-reflexo com suporte à resolução de no mínimo 1280 x 900 ou 1366x768, 16 milhões de cores e pixel pitch mínimo de 0,250mm; Contraste igual ou superior a 500:1; Ângulo de visão horizontal de no mínimo 120 graus; Ângulo de visão vertical de no mínimo 130 graus; Entrada de vídeo analógica e conectorização do tipo D-Sub 15 pinos; Brilho igual ou superior a 250 cd/m²; Tempo de resposta igual ou inferior a 8 (oito) ms; Fonte de alimentação automática 110/220 VAC; Ajuste de inclinação ou altura e/ou giro de tela. Do mesmo fabricante do micro.

GABINETE - Gabinete padrão BTX com as seguintes características: Possuir conexões frontais para pelo menos 2 (duas) portas USB 2.0, áudio e microfone; Ser construído de forma a não possuir nenhuma borda interna cortante, utilizando chapa dobrada nas bordas ou cortada com tecnologia laser, a fim de evitar cortes durante o manuseio e danos a cabos e periféricos; possuindo rigidez e sistema de fechamento suficientes para impedir o acesso indevido através de suas laterais; Ser do tipo Small Form Factor ou Small Desktop; Possuir indicativos frontais de força ligada e acesso ao disco rígido; Possuir sistema integrado no gabinete para abertura e fechamento, além de troca de componentes

internos como placas PCI, pentes de memória, disco rígido, drives ópticos e drive de disquete, sem a utilização de qualquer tipo de ferramenta, não será permitido o uso de parafusos recartilhados. Por sistema integrado entenda-se dispositivos que fazem parte do desenho original do fabricante. Não serão aceitos grampos ou peças estranhas ao conjunto original do gabinete; Os itens que não puderem ser comprovados através da análise da amostra, da documentação do fabricante, ou sites da Internet, caso se façam necessários, serão motivo de diligência, ou enviados para laboratório especializado; Possuir dispositivo que permita o fechamento da tampa de acesso aos componentes internos, através da utilização de cadeado ou chave ou senha. O posicionamento do dispositivo deverá impedir qualquer acesso aos componentes internos da máquina. O dispositivo de segurança deverá ficar na parte traseira da máquina sem aparecer nas laterais; Possuir sensor de detecção de abertura da tampa suportada pela BIOS. Deverá ser fornecido todos os softwares, manuais, drivers, cabos e acessórios necessários para a instalação e funcionamento do computador. Em caso de abertura do gabinete o dispositivo deverá emitir algum alerta e deverá ser possível sua visualização através de Software de gerenciamento, sendo aceito Software com interface WEB.

FONTE - Fonte de alimentação interna, com Fator de Correção de Potência (PFC) ativa, padrão BTX com potência e conectores suficientes para suportar a configuração máxima prevista para o equipamento, incluindo as possíveis expansões, com chaveamento automático para 110 e 220 VAC; 60 Hz ; Com possibilidade de conexão de monitor de vídeo em saída AC existente na própria fonte, ou através de cabo Y fornecido com o equipamento; A posição da fonte, no gabinete, não poderá cobrir, no todo ou parcialmente, o Processador e seu respectivo ventilador. A fonte deverá possuir no mínimo 80% de eficiência energética

CONTROLADORA DE VÍDEO - Adaptador de Vídeo com as seguintes características: (uma saída de VGA e uma saída DVI ou DisplayPort,

caso equipamento não disponha das duas saídas será aceito placa de vídeo offboard); Barramento PCI Express x16; Suporte ao padrão SVGA para as resoluções de, no mínimo, 640x480, 800x600, 1024x768 e 1280x900 ou superior em modo não entrelaçado; Memória da placa de vídeo do tipo DDR ou superior, de no mínimo 256 (duzentos cinquenta seis) Megabytes podendo ou não ser compartilhada de forma dinâmica com a memória do sistema; Ser baseado em um dos seguintes chipsets: ATI Radeon 3100 ou superior, Intel Graphics Media Accelerator 3000 ou superior, e NVidia NX8400 ou superior. Somente serão aceitos chipsets diferentes se forem comprovadamente iguais ou superiores aos definidos neste item; Suporte ao padrão "True Color" (16 milhões de cores) nas resoluções até 1024x768; Velocidade de RAMDAC igual ou superior a 300 (trezentos) Megahertz; Conector compatível com o cabo de sinal do monitor; Suporte ao Microsoft DirectX 10 (dez), OPENGL 2.0 ou superior.

CONTROLADORA DE ÁUDIO - Dispositivo de som estéreo, de alta definição, integrado à placa principal, padrão High Definition ou comprovadamente superior.

CONTROLADORA DE REDE - Placa Gigabit Ethernet 100/1000 Mbps com recursos Wake on LAN (WOL), integrada ou não à placa principal com total compatibilidade com os padrões Gigabit Ethernet e Intel PXE (Preboot eXecution Environment).

CONTROLADORA DE DISCO – 1 (um) disco rígido com as seguintes características: Tecnologia Serial ATA 300 (SATA2 de 300 Megabytes/s) ou superior; Tecnologia Self Monitoring Analysis and Report (SMART), para identificar e alertar erros que possam significar tendência de falha e isolar; Possuir velocidade de rotação mínima de 7200 (sete mil e duzentos) RPM; Capacidade de armazenamento de no mínimo 250 (duzentos cinquenta) gigabytes. Possuir buffer mínimo de 8MB.

UNIDADES - Unidade combinada de gravação de DVD. dual layer e gravadora de CD, padrão SATA com velocidade de leitura de CD mínima de 24X, leitura de DVD mínima de 8X, compatível com CD-



ROM, CD-DA, CD-Photo, CD-I FMV, CD-Extra, CD-Video e CD-R/RW, DVDROM, DVD +R –R, DVD +RW –RW, DVD-VIDEO e DVD-AUDIO, Dual Layer. A unidade deverá ter garantia de funcionamento tanto na posição vertical quanto na horizontal, quando estiver alojada em gabinete do tipo desktop.

TECLADO - Padrão abnt 2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç”; estendido, padrão at, com, no mínimo, 101 teclas, layout e funcionamento conforme as normas abnt nbr10346 e nbr10347 (abicomp v1.1); Do mesmo fabricante do micro .

MOUSE - Ótico com tecnologia laser ou superior, de dois botões, e dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de no mínimo 400 DPI e conector PS/2 ou USB. Do mesmo fabricante do micro .

SISTEMA OPERACIONAL - Todos os componentes descritos acima devem ser compatíveis entre si e com o sistema operacional Windows XP Professional, Windows Vista Business, Windows 7 Professional e GNU/Linux. Deve constar na lista de hardware homologado pela microsoft para Windows 7 e na lista de compatibilidade de pelo menos uma distribuição GNU/Linux.

CERTIFICAÇÕES / SEGURANÇA – O licitante deverá apresentar comprovante de que o equipamento ofertado está em conformidade com as normas CISPR22/24 para garantir compatibilidade eletromagnética, IEC61000 IEC60950 para garantir compatibilidade eletromagnética, opcionalmente possuir ISO 9296 para garantir baixo nível de emissão de ruído

PROTEÇÃO AMBIENTAL – O equipamento ofertado deve possuir certificação EPA 5.0 , deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) para garantir que o equipamento não possui substâncias pesadas em sua composição e assegurar que o produto ofertado terá baixo impacto ambiental. O equipamento deve ter, pelo menos, 65 por cento de composição de materiais reutilizáveis ou recicláveis utilizando atuais infraestruturas e tecnologias. Coerente com a Diretiva 2002/96/CE sobre WEEE (Resíduos de

<p>Equipamentos Elétricos e Eletrônicos); O fabricante deve possuir certificação em sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001. Deverá apresentar certificação EPEAT GOLD em nome do fabricante do equipamento, através de acesso a página HTTP://www.epeat.net. Possuir certificações EnergyStar 5.0; RoHS; ISO 14001; ISSO 9001:200 e que a empresa possua programa de sustentabilidade comprovada. Deve ser apresentado comprovante IEC 60950, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO. Deve ser apresentado comprovante IEC 61000/CISPR 22 Classe B, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO. O fabricante deve comprovar ser membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão DMI.</p> <p>CONDIÇÕES DE SUPORTE E GARANTIA E SLA (Service Level Agreement) - A CONTRATADA obriga-se a dar garantia integral sobre os bens fornecidos para todos os seus componentes com cobertura total para peças e serviços, incluindo deslocamentos dos técnicos, quando necessários, para prestação dos serviços de assistência técnica (AUTORIZADA), conforme período da garantia, modalidade da assistência técnica e localização, especificados para cada item do Registro de Preços, nas seguintes condições:</p> <p>I. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados na modalidade ON-SITE, sendo que o período de garantia mínima será de 36(trinta e seis) meses para o item supracitado;</p> <p>II. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados diretamente pelo fabricante ou através de sua rede de assistência técnica autorizada, localizada no Estado do Ceará, de 08:00h às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira, de acordo com o horário de funcionamento da CONTRATANTE. A empresa indicada para prestar o serviço de assistência técnica deve possuir, pelo menos, 1 (um) técnico certificado pelo fabricante com habilitação para prestar os serviços técnicos nos equipamentos apresentados;</p> <p>III. A Assistência Técnica deverá disponibilizar</p>	
--	--



número telefônico 0800 ou equivalente a ligação gratuita; serviço WEB ou email (em português), para registro do chamado técnico. Também deverá disponibilizar mensalmente (até o quinto dia útil) cópias das ordens de serviço devidamente assinadas pelo funcionário do órgão/entidade e pelo técnico da assistência técnica;

IV. O tempo de atendimento, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico junto ao licitante ou fabricante ou a assistência técnica e o comparecimento de um técnico ao local será de no máximo 03 (três) dias úteis;

V. O período para solução do problema, que compreende o tempo entre a abertura do chamado até a efetiva solução do problema, incluindo a substituição do equipamento caso necessário, deverá ser, no máximo, de 05 (cinco) dias úteis;

VI. Na impossibilidade de solução definitiva do problema no prazo estabelecido, obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar para uso imediato, nas instalações da CONTRATANTE, um equipamento de características iguais e/ou superiores ao que está sendo objeto da manutenção;

VII. Caso seja impossível a substituição dos equipamentos, componentes, materiais ou peças por outras que não as que compõem o equipamento proposto, esta substituição obedecerá ao critério de compatibilidade, que poderá ser encontrado no site do fabricante, através de equivalência e semelhança, e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito e assinada da CONTRATANTE para cada caso particular. Caso a CONTRATANTE recuse o equipamento, componente, material e ou peça a ser substituído a CONTRATADA deverá apresentar outras alternativas, porém o prazo para solução do problema não será alterado.



ÍTEM	LOTE 03	
	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
3.1	<p>Impressora Multifuncional</p> <p>MULTIFUNCIONAL LASER MONO - Velocidade no mínimo 15 ppm em preto carta; Ciclo mensal de no mínimo 7.000 páginas; Processador mínimo de 260MHZ; Resolução de no mínimo 600 x 600dpi; Função de impressora, scanner, copiadora; Alimentação de papel de no mínimo 160 folhas, com carga automática de folhas avulsas; ADF para no mínimo 50 folhas; Saída de papel de no mínimo 100 folhas; Tipo de papel (comum, pré-impresso/furado, bond, colorido, rilhante, timbrado, gram. leve e pesada, reciclado, áspero), envel., transp., etiquetas, cartolina); Deverá suportar gramaturas de papel de 60 a 163g/m2 para impressão de capas; Compatibilidade (Microsoft® Windows® 2000 Professional, XP; Mac OS 8.6, 9.X, OS X v 10.1 ou superior); Memória padrão de no mínimo 64Mb; Linguagem de impressão PCL 5e ou superior; Conectividade porta USB(com cabo incluso) e Ethernet 10/100 interna e integrada; Painel de controle de cristal líquido; O equipamento deverá possuir toner e cilindro integrados; O equipamento deverá ser fornecido com toner e cilindro</p>	10



<p>integrados, novos, de primeiro uso, original do fabricante O equipamento deverá possuir identificação do fabricante, número de série e as demais informações exigidas na legislação em vigor, bem como deverá estar acondicionado na embalagem original, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem.</p> <p>CONDIÇÕES DE SUPORTE E GARANTIA E SLA (Service Level Agreement) - A CONTRATADA obriga-se a dar garantia integral sobre os bens fornecidos para todos os seus componentes com cobertura total para peças e serviços, incluindo deslocamentos dos técnicos, quando necessários, para prestação dos serviços de assistência técnica (AUTORIZADA), conforme período da garantia, modalidade da assistência técnica e localização, especificados para cada item do Registro de Preços, nas seguintes condições:</p> <p>I. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados na modalidade ON-SITE, sendo que o período de garantia mínima será de 36(trinta e seis) meses para o item supracitado;</p> <p>II. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados diretamente pelo fabricante ou através de sua rede de assistência técnica autorizada, localizada no Estado do Ceará, de 08:00h às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira, de acordo com o horário de funcionamento da CONTRATANTE. A empresa indicada para prestar o serviço de assistência técnica deve possuir, pelo menos, 1 (um) técnico certificado pelo fabricante com habilitação para prestar os serviços técnicos nos equipamentos apresentados;</p> <p>III. A Assistência Técnica deverá disponibilizar número telefônico 0800 ou equivalente a ligação gratuita; serviço WEB ou email (em português), para registro do chamado técnico. Também deverá disponibilizar mensalmente (até o quinto dia útil) cópias das ordens de serviço devidamente assinadas pelo funcionário do órgão/entidade e pelo técnico da assistência técnica;</p> <p>IV. O tempo de atendimento, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico junto ao licitante ou fabricante ou a assistência técnica e o comparecimento de um técnico ao local será de no máximo 03 (três) dias úteis;</p> <p>V. O período para solução do problema, que</p>	
--	--



<p>compreende o tempo entre a abertura do chamado até a efetiva solução do problema, incluindo a substituição do equipamento caso necessário, deverá ser, no máximo, de 05 (cinco) dias úteis;</p> <p>VI. Na impossibilidade de solução definitiva do problema no prazo estabelecido, obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar para uso imediato, nas instalações da CONTRATANTE, um equipamento de características iguais e/ou superiores ao que está sendo objeto da manutenção;</p> <p>VII. Caso seja impossível a substituição dos equipamentos, componentes, materiais ou peças por outras que não as que compõem o equipamento proposto, esta substituição obedecerá ao critério de compatibilidade, que poderá ser encontrado no site do fabricante, através de equivalência e semelhança, e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito e assinada da CONTRATANTE para cada caso particular. Caso a CONTRATANTE recuse o equipamento, componente, material e ou peça a ser substituído a CONTRATADA deverá apresentar outras alternativas, porém o prazo para solução do problema não será alterado.</p>	
--	--



ANEXO II**MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA ORIGINÁRIO DO NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2013 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FORTALEZA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ E A EMPRESA, VENCEDORA DO LOTE DA LICITAÇÃO (PROCESSO Nº...../.....).

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Fortaleza representado pelo Secretário Municipal de Segurança Cidadã, Dr. Francisco José Veras de Albuquerque, CPF nº., residente e domiciliado nesta Capital, na Rua –, em razão dos Decretos nº. 11.777/2005 e nº. 11.976/2006.

CONTRATADA: inscrita no CNPJ nº.... com sede na cidade de....., na Rua, representada pelo seu Diretor, nacionalidade....., estado civil....., CPF nº.....

Aos dias do mês de de, as partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de folhas nºs.do processo administrativo nº /....., doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com as modificações posteriores, nas normas e condições estabelecidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002 - no caso de licitação na modalidade de Pregão - pelo estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos, partes integrantes deste Contrato, pelos termos da proposta de preços da Contratada, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a compra de material permanente (equipamentos de informática), para reestruturação da Guarda Municipal de Fortaleza, formalizado com recursos oriundos do Convênio SENASP/MJ nº 763116/11, cujas especificações estão discriminadas abaixo, conforme disposto no Anexo I do edital acima mencionado e na proposta da Contratada.

(INSERIR AS ESPECIFICAÇÕES, INCLUSIVE COM A MARCA COTADA PELA CONTRATADA)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência contada a partir da sua assinatura, estando seu término vinculado à efetiva entrega do objeto com o devido Termo de Recebimento Definitivo lavrado pelo órgão recebedor e/ou ao encerramento do convênio SENASP/MJ nº 763116/2011, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas na lei, permanecendo entretanto, os efeitos relativos à garantia dos equipamentos.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O material deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, rua Delmiro de Farias, nº 1900 – Bairro Rodolfo Teófilo, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da solicitação do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

O objeto a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante e, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, onde uma Comissão de Recebimento designada pelo Contratante fará a conferência deste com as especificações contidas na proposta de preços e no edital e, caso estejam de acordo, será atestado o seu recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento Definitivo.

Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município de Fortaleza, o objeto que vier a ser recusado.

CLAÚSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se a este contrato o preço global de R\$..... e os preços unitários e totais a seguir mencionados: (INSERIR OS ITENS COM SEUS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS)

Nos preços acima estão incluídos todos os valores relativos às despesas com frete, tributos, salários, contribuições, e tudo o que incidir para a fabricação, transporte e entrega do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e será no prazo máximo de 30(trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto do contrato, devendo a Contratada apresentar a documentação abaixo, em original ou cópia autenticada por cartório competente:

1. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
2. Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o Gestor do FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos (INSS) expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03% sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso haja atraso na entrega do objeto imputável à Contratada, não gerará direito à atualização monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Não haverá reajuste de preço, podendo ocorrer revisão na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, devendo a Contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao Contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLAÚSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Pelo pagamento devido em razão da compra responderão as dotações consignadas ao **Projeto/Atividade 04.122.0002.2054.0001, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fonte de Recurso 5181 e 0100 do orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Caberá à Contratada:

- I. Entregar o objeto deste contrato de acordo com o especificado no edital, neste contrato e na proposta de preços;
- II. Apresentar durante a execução do contrato, o objeto dentro das normas e condições do edital, deste contrato e proposta de preços;
- III. Responder integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da má execução do objeto deste contrato;
- IV. Arcar por todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas ao objeto ora contratado, inclusive no tocante a seus dirigentes, prepostos e empregados;
- V. **Entregar o objeto deste contrato de acordo com as especificações e exigências constantes da proposta de preços e do edital, inclusive no que tange à garantia dado pelo fabricante para cada equipamento, conforme especificado no Anexo I (Termo de Referência) do edital.**
- VI. Entregar o objeto deste contrato de acordo com o constante da Cláusula Terceira ou nos locais designados pelo titular do órgão interessado;
- VII. Substituir imediatamente, sem ônus para o Contratante, o objeto que não esteja de acordo com a proposta de preços, e o edital, bem como esteja com defeito;
- VIII. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração fizer, até 25% no valor inicial atualizado do contrato;
- IX. Não proceder a nenhum tipo de subcontratação total ou parcial do seu objeto - exceto com relação a qualquer serviço de manutenção/ assistência técnica, caso haja previsão no edital, devendo a subcontratada, neste caso, atender às condições de habilitação exigidas no edital, bem como a Certidão Negativa de Trabalhistas, apresentando ao Contratante a documentação pertinente - associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- X. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato, inclusive a sua inadimplência referente a esses encargos, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- XI. Entregar na assinatura do contrato original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:
 - a. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais;
 - b. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
 - c. Certidão Negativa de Débitos (INSS) expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- I. Designar Comissão de servidores para proceder ao recebimento provisório e atestar o definitivo, mediante Termo de Recebimento Definitivo, devendo a mesma anotar em registro próprio todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



- II. Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 05 dias úteis, qualquer alteração no local de entrega;
- III. Emitir nota de empenho e proceder ao pagamento da Contratada no prazo e condições estabelecidos no edital, neste contrato e na sua proposta de preços;
- IV. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- V. Alterar, justificadamente, o quantitativo do objeto, acrescentando ou diminuindo o mesmo em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento e /ou o cumprimento irregular das especificações do edital, da proposta de preços, e das cláusulas contratuais;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega, no prazo estipulado;
- IV. O atraso injustificado no início da entrega do objeto;
- V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto - exceto com relação a qualquer serviço de manutenção/ assistência técnica, caso haja previsão no edital e em havendo, a subcontratada não apresentar ao Contratante a documentação pertinente à habilitação - associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- VII. O desatendimento das determinações regulares do Contratante, através de servidor designado para acompanhar a sua entrega, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato anotadas na forma do mencionado na forma do parágrafo 1º do art. 67 da lei 8.666/93;
- IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII. A supressão por parte da Administração, da execução do contrato, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da lei 8.666/93;
- XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada a suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a sua situação;



- XV. A não liberação, por parte da Administração, do local para se efetivar a entrega, nos prazos contratuais;
- XVI. A ocorrência de caso fortuito, de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII ao XVI desta cláusula, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- II. pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

PARÁGRAFO QUINTO - As rescisões causadas pelos motivos enumerados nos incisos de I a XII e XVI desta cláusula, acarretam as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

Retenção dos créditos do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado, o descumprimento parcial ou total do objeto deste contrato bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará a rescisão do ajuste, sujeitando-se ainda o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:
 - a. 0,33% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do objeto do contrato ou sua parcela, se for o caso;
 - b. 0,33% do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato ou de qualquer outra irregularidade;
 - c. 0,33% do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da Contratada.
- III – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação permanente a própria autoridade que praticou a penalidade em que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a que alude esta cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.



PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente”.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o Contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá exclusivo da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, o presente instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas que o assinam, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Fortaleza, de de

CONTRATANTE

Francisco José Veras de Albuquerque
Secretário Municipal de Segurança Cidadã

CONTRATADA

VISTO:

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

